

PORTARIA CBESCALADA Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2026

Controle das Revisões				
Versão	Data	Descrição das alterações	Elaborado/ Revisado por	Aprovado por
00	21/05/2026	Emissão Inicial	Raphael Nishimura	Thiago Campacci

Estabelece a remuneração de prestadores de serviços eventuais à CBEscalada para o **Training Camp Nacional 2** as ações que demandem a contratação eventual de profissionais.

O **Presidente da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada**, no uso do âmbito de suas atribuições, competências, prerrogativas legais e estatutárias, a fim de adequar o ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a remuneração de profissionais atuantes no Training Camp nacional 2 com contratação internacional;
- A necessidade da definição de parâmetros e critérios de remuneração desses profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual no Training Camp nacional 2 com contratação internacional que será organizado e promovidos pela CBEscalada;
- Os diversos níveis de especialização dos profissionais, variando de acordo com a relevância da função executada, porte e qualificação do profissional contratado; e

- A importância de garantir a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos destinados ao evento,
- Training camp nacional 2.

RESOLVE:

1. Estabelecer os valores de remuneração a serem pagos aos profissionais especializados que prestam serviços eventuais à CBEscalada, conforme as seguintes categorias:

1.1. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO BRASIL

1.1.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de **R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Produtor(a);

1.1.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de **R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Headsetter (técnico de montagem chefe)
- Routesetter (técnico de montagem);
- Coordenador(a) Técnico(a);
- Coordenador(a) Administrativo;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento.
- Delegado técnico

1.1.3 CATEGORIA C: Remuneração no valor de **R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Routesseter assistente.

1.1.4 CATEGORIA D: Remuneração no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico(a);
- Analista de Comunicação;
- Analista de Desempenho

- Assessoria de Imprensa;
- Assessoria de Marketing;
- Assessoria Jurídica;
- Fotógrafo(a);
- Serviço de Mídia / Videomaker;
- Serviços Gerais Especializados.
- ajudante geral
- staff geral

1.1.5 CATEGORIA E: Remuneração no valor **de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Ajudante Geral;
- Auxiliar de Eventos, Logística, Técnico;
- Designer Gráfico;
- Preparador(a) Físico(a);
- Redator(a)
- Staff Administrativo;
- Staff Técnico;
- Staff de Eventos;

1.1.6 CATEGORIA F: Remuneração no valor **de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Asseguradores;

1.1.7 CATEGORIA G: Remuneração no valor **de R\$ 307,00 (Trezentos e sete reais) por dia**, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico guia para atletas com deficiência visual

2. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO BRASILEIRO

2.1 CATEGORIA A: U\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares) por dia do evento, para as funções de:

- Headsetter

2.2 CATEGORIA B: U\$ 300,00 (trezentos dólares) por dia do evento, para as funções de:

- Técnico guia de paraescalada – classe blind

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Fica estabelecido a obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o Training Camp Nacional 2, com fotos, estando os prestadores de serviços responsáveis por essa apresentação.

4. ENCARGOS

Os valores acima referenciados são brutos, serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este normativo entra em vigor na data da sua assinatura, revoga todo e qualquer dispositivo em contrário e permanecerá em vigor pelo período do ano vigente a partir da data de realização dos eventos.

Aprovado por:

São Paulo, 21 de maio de 2026.



Thiago Campacci

Presidente

Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada